



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ 01.613.167/0001-90**

**LEI Nº. 567 DE 18 DE JUNHO DE 2008**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nos termos do artigo 43, inciso II, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1.964, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I :

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, em uma ou mais vezes, crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para atender despesas não previstas no orçamento programa em vigor, a saber:

**EXECUTIVO**

09 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento  
09.002.20.601.0029.2.130 – MANUT. DO PROG. DE DESENVOLVIMENTO AGRIC. NO MUNICÍPIO.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR ORÇADO
4000.0000	DESPESAS DE CAPITAL		
4400.0000	INVESTIMENTOS		
4490.0000	Aplicações Diretas		
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	3.1.737	40.000,00
TOTAL			40.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo autorizado a utilizar-se do previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº. 4.320/64 – excesso de arrecadação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA  
Tamarana, 18 de Junho de 2008.

Roberto Dias Siena  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei  
Autoria do Executivo Municipal